



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 79/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021
Processo administrativo nº: 23205.018642/2021-05
Serviço de natureza continuada

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 79/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL - UFFS E A EMPRESA
TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, CEP: 89.802-112, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.674.744/0001-30, sediada na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, Andar 7 - Sala 703-D, Bairro Itacorubi, CEP: 88.034-050, em Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS LUIZ MARCHEZAN**, portador da Carteira de Identidade nº 1.942.927, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 563.491.819-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.018642/2021-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021** instruída **com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação do serviço de licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta, para gerenciamento de até 800 (oitocentos) currículos Lattes de docentes da Universidade Federal da Fronteira Sul**, que será prestado nas condições estabelecidas no Relatório da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021 e no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C.

1.1.1. Os serviços se destinam ao atendimento de demanda advinda da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEPG.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Relatório da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021**, identificada no preâmbulo, ao Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - **Encarte C** e ao Orçamento apresentado pela Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário mensal	Valor Total
1	3911001100002	27502	1 Licença de uso da Plataforma Stela Experta para gerenciamento de até 800 currículos Lattes de docentes da UFFS.	Unidade	12	R\$ 2.921,00	R\$ 35.052,00
2	3908001100000	27510	Serviço de suporte e manutenção da Plataforma Stela Experta.	Unidade	12	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
Total Geral:						R\$ 37.200,00	

1.4. Do fundamento legal:

1.4.1. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a Inexigibilidade de Licitação “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses, com início na data de 17/12/2021 e encerramento em 16/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza

continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Plataforma Stela Experta deverá estar disponível para uso pela UFFS em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)** para um período de 12 meses, conforme disposições estabelecidas no **Relatório da Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021 e no Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C.**

3.1.1. O valor da parcela mensal será de **R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

Elemento de Despesa: 339040-06 e 339040-21

PTRES: 171285

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C do Relatório de Inexigibilidade nº 13/2021** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C do Relatório de Inexigibilidade nº 13/2021**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C do Relatório de Inexigibilidade nº 13/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C do Relatório de Inexigibilidade nº 13/2021**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento - Encarte C do Relatório de Inexigibilidade nº 13/2021**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 17 de dezembro de 2021.

ROSANGELA FRASSAO

BONFANTI:03643370954

Assinado de forma digital por
ROSANGELA FRASSAO
BONFANTI:03643370954
Dados: 2021.12.16 12:23:39 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rosângela Frassão Bonfanti

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

MARCOS

LUIZ

MARCHEZAN: 1972

56349181972

Assinado de forma
digital por MARCOS
LUIZ
MARCHEZAN:5634918
Dados: 2021.12.15
17:47:57 -03'00'

TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA

Marcos Luiz Marchezan

Sócio-Administrador

Testemunhas:

Nome:

ALESSANDRA BARRETO

RG: **DOS SANTOS**

CPF:

MOSCATO:64577732904

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA BARRETO DOS
SANTOS MOSCATO:64577732904
Dados: 2021.12.15 18:10:33 -03'00'

Nome: **DANIELA**

RG: **BEDIN:04470395986**

CPF:

Assinado de forma digital por
DANIELA BEDIN:04470395986
Dados: 2021.12.16 09:29:07 -03'00'